



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____, de 13 de Junho de 2025

Institui no calendário oficial do município Junho Vermelho, mês de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea no Município de Viana e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Junho Vermelho - mês de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea", em alusão ao Dia Mundial do Doador de Sangue, celebrado em 14 de junho.

Parágrafo único. O Projeto tem por finalidade promover a conscientização da população, a mobilização de novos doadores e a fidelização de doadores voluntários regulares, contribuindo para o abastecimento dos bancos de sangue e para o aumento do número de cadastros no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Art. 2º São objetivos específicos:

- I – Estimular a doação voluntária, regular e consciente de sangue e de medula óssea;
- II – Ampliar o número de cadastros de doadores no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea;
- III – Sensibilizar a população sobre a importância da solidariedade como instrumento de salvação de vidas;
- IV – Apoiar e incentivar entidades, grupos e coletivos que atuem com campanhas de doação;
- V – Promover ações contínuas de educação em saúde voltadas ao tema.

Art. 3º Para a implementação, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I – Campanhas educativas, palestras, eventos e mutirões de conscientização em escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e espaços comunitários;
- II – Realização de parcerias com hemocentros, hospitais, ONGs, igrejas, empresas e demais





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

instituições da sociedade civil;

III – Criação de material gráfico e digital.

Art. 4º Poderá ser coordenado em articulação com os conselhos municipais de saúde, educação, assistência social e outros órgãos relacionados.

Art. 5º O Poder Público Municipal fica autorizado a apoiar as iniciativas, inclusive por meio de:

I – Disponibilização de espaços públicos para realização de eventos e campanhas;

II – Apoio institucional à divulgação das campanhas por meio dos canais oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal;

III – Incentivo à participação de servidores públicos como voluntários nas ações educativas e mobilizadoras.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas por meio de parcerias interinstitucionais e convênios.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 13 de junho de 2025.

SUELI PANCIER

Vereadora – PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir **no calendário oficial do município Junho Vermelho, mês de Incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea no Município de Viana**, com foco na mobilização da sociedade civil, ampliação do número de doadores voluntários e fortalecimento da cultura da solidariedade e do cuidado com a vida humana.

A proposta está plenamente respaldada nos princípios e garantias estabelecidos pela **Constituição Federal de 1988**, especialmente no que tange aos **direitos fundamentais e sociais**.

O **artigo 5º**, caput, dispõe que:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”

Assim, o direito à vida — valor supremo e fundante do Estado Democrático de Direito — deve ser protegido e promovido de forma plena.

Além disso, o **artigo 6º** da Constituição Federal estabelece que:

“São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

O direito à saúde, por sua vez, é disciplinado especificamente no **art. 196**:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Dessa forma, incentivar a doação voluntária de sangue e medula óssea é uma ação concreta de **promoção da saúde**, baseada em políticas públicas de educação, prevenção e solidariedade — pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS).





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

A proposta prevê a realização de **campanhas educativas, eventos simbólicos e articulações com a sociedade civil.**

Portanto, trata-se de uma iniciativa de **interesse público, socialmente relevante, juridicamente adequada e constitucionalmente legítima**, que contribui para salvar vidas, engajar a população e fortalecer o senso coletivo de responsabilidade social.

Viana/ES, 13 de junho de 2025.

SUELI PANCIER

Vereadora – PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003500340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em 13/06/2025 22:14

Checksum: **D77CD0679CA05991B59F3A725352DF54E7163CDD068428D3EA5980EFF72E455C**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.